



**D.O.M.**

Estado do Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021. Secretaria de Comunicação

# Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA  
**MANGARATIBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

**1401**

## Últimos dias para as inscrições: Participe do curso gratuito de formação em jardinagem

Se encerram no próximo dia 30 de julho as inscrições para o curso gratuito de formação em jardinagem, que será oferecido pela Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Meio Ambiente, em parceria com o Instituto de Eventos Ambientais (IEVA). A capacitação, que faz parte do projeto Jardinando Vidas, terá duração de aproximadamente quatro meses e as aulas começam na primeira semana de agosto. Para participar do curso os interessados devem ter 18 anos ou mais e o ensino fundamental completo. As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas pelo [jardinandovidasmangaratiba@gmail.com](mailto:jardinandovidasmangaratiba@gmail.com). Quem se inscrever vai aprender noções básicas de jardinagem; tratamento e preparo do solo; identificação de espécies de plantas; construção e manutenção de jardins públicos e privados; tratamento de hortas e gramados; poda, rega e técnicas de irrigação; manejo sustentável; técnicas de compostagem com folhas secas e serrapilheira; e, produção de húmus. Vale lembrar que o IEVA, além de oferecer as aulas com profissionais capacitados, ainda vai disponibilizar aos alunos todo o maquinário necessário para as aulas práticas, que serão realizadas no Horto Municipal de Mangaratiba.

**projeto**  
**Jardinando**  
**vidas** Curso de formação em jardinagem

Inscrições até **30/07**  
[jardinandovidasmangaratiba@gmail.com](mailto:jardinandovidasmangaratiba@gmail.com)

Para pessoas acima de 18 anos com Ensino Fundamental completo.

 SECRETARIA MUNICIPAL DE **MEIO AMBIENTE**

 Prefeitura **MANGARATIBA**  
Cuidando da nossa Cidade

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º032/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.016/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º14172/2019(vol. I e II) PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA.

CONTRATADO: GREEN FOOD ALIMENTOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, inc. II, alínea d da lei n.º 8.666/93.

OBJETO: Dá-se ao presente termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Do valor do Contrato, conforme solicitação contida nos autos referente ao item 71 da ata de registro de preço quanto à alteração do valor anteriormente contratado.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 22 de julho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º058/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9372/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS HOMENS DE AMANHÃ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o que determina a Lei nº 13.146/2016.

OBJETO: Contratação de Associação para a Prestação de Serviços de Acolhimento na Instituição de proteção social de alta complexidade.

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

VALOR GLOBAL: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.01.04.122.0052.2001.3.3.90.39.39.139.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 14 de julho de 2021.

| EXECUTIVO                                                                                                                                                          |                                                                                                 |                                                                                                                 | LEGISLATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prefeito</b><br>Alan Campos da Costa                                                                                                                            | <b>Secretário Municipal de Habitação</b><br>Josemar Costa de Oliveira                           | <b>Secretário Municipal de Ordem Pública</b><br>Eriesson Agra Junior                                            | <b>Presidente</b><br>Renato José Pereira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Vice-Prefeito</b><br>Alcimar Moreira Carvalho                                                                                                                   | <b>Secretário Municipal de Serviços Públicos</b><br>Fabio Ferreira                              | <b>Secretária Municipal de Saúde</b><br>Sandra Castelo Branco Gomes                                             | <b>Vice Presidente</b><br>Wladimir da Conceição Pereira                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Chefe Geral de Gabinete</b><br>Jonathan Marins Aguiar                                                                                                           | <b>Secretário Municipal de Transportes</b><br>Eduardo Estrela dos Santos                        | <b>Secretário Municipal de Defesa Civil</b><br>Eduardo Barbosa Carvalho                                         | <b>1º Secretário</b><br>Cecília Ribeiro Cabral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos</b><br>Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente) | <b>Secretário Municipal de Fazenda</b><br>Marcio Ferreira                                       | <b>Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer</b><br>Brena da Costa Maia                                 | <b>2º Secretário</b><br>Nielson Kopke de Jesus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia</b><br>Antônio Carlos Aniceto                                                                                      | <b>Secretário Municipal de Finanças e Planejamento</b><br>Luiz Cláudio de Souza Ribeiro         | <b>Secretário Municipal de Comunicação</b><br>Roberto de Castilho Barbosa                                       | <b>Vereadores:</b><br>Alessandro Portugal<br>Cecília Ribeiro Cabral<br>Doriedson Thimoteo da Costa<br>Hugo Dourado Graçano<br>João Felipe de Souza Oliveira<br>Josué dos Santos<br>Leandro de Paula<br>Mair Bichara Araújo<br>Nielson Kopke de Jesus<br>Nilton Santiago<br>Renato José Pereira<br>Rômulo dos Santos Nogueira<br>Wladimir da Conceição Pereira |
| <b>Procuradora Geral do Município</b><br>Juracira Souza Mendes da Silva (interina e cumulativamente)                                                               | <b>Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b><br>Eduardo Ferreira Jordão | <b>Presidente do Instituto José Miguel</b><br>Ana Paula Soares Barcelos                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Secretário Municipal de Administração</b><br>Jeferson Teixeira Terra                                                                                            | <b>Secretário Municipal de Meio Ambiente</b><br>Antonio Marcos Barreto                          | <b>Presidente da Fundação Mário Peixoto</b><br>Jeferson Dias Ricardo                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Secretário Municipal de Compras e Suprimentos</b><br>Marcio Sarguis Telhado                                                                                     | <b>Secretário Municipal de Agricultura e Pesca</b><br>Roberto César Oliveira                    | <b>Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba</b><br>Sidney Marcello Filho |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Controladora Geral do Município</b><br>Katia Silva Fernandes Gonçalves                                                                                          | <b>Secretário Municipal de Turismo e Cultura</b><br>Fernando Luis Mattos da Motta               | <b>Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba</b>                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Secretário Municipal de Obras e Urbanismo</b><br>Marcio Souza Gomes                                                                                             | <b>Secretário Municipal de Segurança e Trânsito</b><br>Norberto Alexandre Silva Marques Costa   |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4519 de 19 de julho de 2021.**

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM  
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 1327/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

**DECRETA:**

**Art. 1º.-** Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no **valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais )**, em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

| Código Reduzido | Código Geral              | Natureza da despesa | Fonte | Suplementação     | Anulação          |
|-----------------|---------------------------|---------------------|-------|-------------------|-------------------|
| 023             | 02.01.01.10.302.0210.2025 | 3.1.90.11.00        | 149   |                   | 120.000,00        |
| 033             | 02.01.01.10.302.0210.2025 | 3.3.90.30.00        | 149   |                   | 240.000,00        |
| 066             | 02.01.01.10.302.0210.2025 | 4.4.90.52.00        | 149   |                   | 50.000,00         |
| 046             | 02.01.01.10.302.0210.2025 | 3.3.90.39.00        | 149   | 410.000,00        |                   |
| <b>TOTAL</b>    |                           |                     |       | <b>410.000,00</b> | <b>410.000,00</b> |

**Art.2º.** – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1327/2020, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

**Art.3º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 19 de julho de 2021.

  
**Alan Campos da Costa**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

**PORTARIA SMEEL Nº 16, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

*Institui o regime de atividades presenciais, semipresenciais e não presenciais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Mangaratiba, revoga a Portaria SMEEL nº 4 de 25 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a orientação fixada no artigo 6º da Lei Federal nº 14.040/2020, que determina que o retorno das atividades escolares regulares observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino,

**Considerando** a Resolução CNE/CP nº 2/2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

**Considerando** o Parecer CNE/CP nº 11/20, que aprovou as Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;

**Considerando** a educação como atividade essencial, classificada de acordo com o artigo 6º do Decreto Estadual nº 47.454, de 21 de janeiro de 2021, e entendendo que cabe a cada rede de ensino, pública ou privada, a oferta do atendimento que melhor contemple suas especificidades,

**Considerando** o Decreto Municipal nº 4.420, de 27 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o funcionamento da rede de ensino pública e privada do Município de Mangaratiba enquanto durar a pandemia ocasionada pela Covid-19,

**Considerando** a Portaria SMEEL nº 15, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre o expediente de trabalho exclusivamente presencial nas repartições públicas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer,

  
**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, excepcionalmente enquanto durar a pandemia causada pela Covid-19, o regime de Atividades Educacionais Presenciais, Semipresenciais e Não Presenciais, no âmbito do Sistema da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.420, de 27 de janeiro de 2021.

I - Atividades Educacionais Não Presenciais são aquelas utilizadas pelo professor para interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, plataformas virtuais, chats, fóruns, videoaulas, entre outras.

II - As Atividades Educacionais Semipresenciais compreendem a interação professor-aluno de forma presencial e escalonada, alternando com a oferta de atividades impressas, estudos dirigidos, plataformas virtuais, chats, fóruns, videoaulas, entre outras.

III - As Atividades Educacionais Presenciais compreendem a interação professor-aluno de forma presencial, considerando seu retorno gradativo, de acordo com o Plano de Retorno Educacional.

**Art. 2º** Para dar início à retomada das aulas presenciais e semipresenciais, a Unidade Escolar deverá atender às condições do Protocolo Sanitário de Prevenção à Covid-19 para as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil Municipais - CEIMs.

**Parágrafo Único.** Será considerada apta ao retorno das aulas presenciais e semipresenciais a Unidade Escolar que estiver adequada aos itens do *checklist* sobre insumos e instalações, constante do Anexo I, desta Portaria, além de atender às diretrizes do Protocolo Sanitário, determinadas pela Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária e do Plano de Retorno Educacional, após o aval da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer - SMEEL.

**DO CRONOGRAMA DE RETORNO**

**Art. 3º** O retorno das aulas presenciais e semipresenciais nas Unidades Escolares e CEIMS que estiverem aptos, de acordo com o estabelecido no art. 2º desta Portaria, dar-se-á de forma escalonada e com carga horária diária reduzida a **2 horas e 30 minutos**, podendo aumentar gradativamente, respeitando as peculiaridades de cada unidade escolar.

**Art. 4º** As datas para o retorno presencial e semipresencial serão estabelecidas em etapas, mediante orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, obedecendo a seguinte ordem:



I – Berçário A, Berçário B, Nível 1 e Nível 2 dos Centros de Educação Infantil Municipal e Centro Educacional de Mangaratiba / Centro de Estudos Supletivos - CES;

II – Nível 1 e Nível 2 das Unidades Escolares Integrais e Parciais; 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental; Fase IV e Fase VIII da Educação de Jovens e Adultos;

III – 1º ano, 2º ano e 6º ano do Ensino Fundamental; Classe de Alfabetização Regular Noturno, Fase I, Fase II e Fase V da Educação de Jovens e Adultos;

IV – Nível 3 e Nível 4 das Unidades Escolares Integrais e Parciais; Nível 3 dos Centros de Educação Infantil Municipal; 3º ano, 4º ano, 7º ano e 8º ano do Ensino Fundamental; Fase III, Fase VI e Fase VII da Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 5º** Caberá aos pais e/ou responsável legal pelo aluno fazer a escolha quanto ao retorno às aulas presenciais e semipresenciais, quando estes forem menores de 18 anos.

**§ 1º** O estudante com maioridade civil ou emancipado será consultado diretamente quanto ao retorno às aulas presenciais e semipresenciais.

**§ 2º** Caberá à Unidade Escolar e aos CEIMs conduzir a consulta junto aos pais, e/ou responsável legal e estudantes maiores de idade, utilizando o **Termo de Responsabilidade para Retorno às Aulas Presenciais**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, presente no Anexo II.

**Art. 6º** Fica garantida a oferta de atividade educacional não presencial para os alunos cujos pais ou responsáveis não autorizarem o retorno presencial ou semipresencial, ficando assegurado aos mesmos o cumprimento do Realinhamento das Diretrizes Curriculares e a carga horária prevista na legislação vigente.

**Parágrafo Único.** Para os alunos citados no caput deste artigo, as atividades não presenciais serão oferecidas na forma de atividades impressas e/ou em plataforma virtual, respeitando os componentes curriculares constantes na Matriz Curricular vigente (Portaria SME nº 56, de 18 de dezembro de 2019).

**Art. 7º** Caso a demanda pelo retorno presencial de cada turma supere a capacidade da sala de aula, considerando o limite máximo de 50% dos alunos da turma, a Unidade Escolar deverá adotar o revezamento semanal de grupos de alunos por turma, alternando momentos presenciais e não presenciais.

**§ 1º** Caso a demanda pelo retorno presencial nos Centros de Educação Infantil Municipal - CEIM supere a capacidade da sala de aula, considerando o limite máximo de 50% de atendimento, as

turmas deverão ser divididas entre **Turma A**, com atendimento no horário da manhã e **Turma B**, com atendimento no horário da tarde.

**§ 2º** Caso as Unidades Escolares de **turno único** tenham demanda de retorno presencial maior que a capacidade diária de atendimento, elas deverão atender aos grupos em dois horários diários diferentes.

**§ 3º** Caso haja a necessidade da realização do revezamento citado no caput, o professor da turma deverá considerar, no seu planejamento, tanto os grupos de alunos atendidos presencial quanto os não presenciais, de modo a cumprir o previsto no Realinhamento das Diretrizes Curriculares.

**Art. 8º** No retorno das atividades presenciais, as Unidades Escolares e CEIMs devem destinar períodos no calendário escolar para realizar:

I – o acolhimento socioemocional dos estudantes e professores como forma de amenizar os impactos psicológicos decorrentes do período de isolamento social;

II – a avaliação diagnóstica, que contemple as especificidades de cada componente curricular para identificar as habilidades efetivamente consolidadas no período;

III – o realinhamento dos conteúdos ministrados de forma não presencial;

IV – momentos de orientações aos estudantes sobre as medidas de biossegurança, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias.

#### **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º** O horário de funcionamento das Unidades Escolares e dos CEIMs dar-se-á de segunda a sexta, no horário normal dos seus respectivos turnos, conforme Portaria SMEEL nº 15/2021.

**§ 1º** Para fins de cumprimento do Plano de Retorno Educacional, os horários de entrada e saída e intervalo dos alunos deverão ocorrer de forma escalonada.

**§ 2º** Durante a permanência dos alunos nas Unidades Escolares e CEIMs, será oferecida, no mínimo, uma refeição, no atendimento de 2 horas e 30 minutos, e duas refeições no atendimento de 4 horas e/ou 5 horas, seguindo os protocolos constantes no Plano de Retorno Educacional.



**DO CALENDÁRIO E DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 10** O Calendário Escolar da rede municipal de ensino de Mangaratiba, excepcionalmente no ano de 2021, será pautado no cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, conforme disposto na Lei nº 14.040/2020, contemplando os atendimentos presencial, semipresencial e não presencial.

**§ 1º** Aos alunos que optarem pelo ensino presencial e semipresencial, para fins do cumprimento da carga horária prevista na legislação vigente, serão consideradas as aulas presenciais e as atividades realizadas por meio remoto, conforme a devolutiva presencial dos kits pedagógicos, nas datas posteriormente informadas.

**§ 2º** Para os alunos que optarem por permanecer somente no ensino não presencial (ensino remoto), a carga horária será computada conforme a devolutiva presencial dos kits pedagógicos, nas datas posteriormente informadas.

**Art. 11** Caberá ao professor ficar atento à participação dos alunos nas atividades oferecidas e, ao identificar aqueles que não entregam as atividades dos kits pedagógicos, deverá sinalizar a fato ao Diretor e/ou Orientador Educacional.

**§ 1º** Ciente da falta de participação do estudante mencionado no caput, o Diretor e/ou Orientador Educacional, deverá implementar as providências necessárias para conduzir o seu retorno às atividades, sejam elas realizadas presencial, semipresencial ou não presencial.

**§ 2º** Esgotadas as providências, mencionadas no parágrafo anterior, o Diretor e/ou Orientador Educacional, deverá iniciar a concretização das medidas estabelecidas, com vista à busca ativa dos alunos.

**§ 3º** Caberá às Unidades Escolares seguir as orientações expedidas pela Diretoria de Assistência Integrada ao Educando pertinentes ao acompanhamento da participação dos alunos nas atividades escolares.

**DA MATRIZ CURRICULAR**

**Art. 12** As atividades presenciais, semipresenciais e não presenciais ofertadas aos alunos matriculados na rede pública de ensino de Mangaratiba, contemplarão as matrizes curriculares da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Classe de Alfabetização do Ensino Regular Noturno e Educação de Jovens e Adultos, instituídas pela Portaria SME nº 56/2019.



**§1º** Aos alunos que optarem por continuar no ensino não presencial serão ofertados kits pedagógicos, quinzenalmente, com atividades e suportes elaborados pelos professores, conforme seus planejamentos de atendimento aos alunos.

**§2º** Também serão oferecidos, quinzenalmente, kits pedagógicos para os alunos que optarem pelo ensino semipresencial e presencial, com atividades elaboradas pelos professores conforme seus planejamentos de atendimento e de modo a complementar a carga horária mínima obrigatória.

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 13** A Avaliação na rede municipal de ensino de Mangaratiba, excepcionalmente no ano de 2021, será pautada na análise do processo de ensino desenvolvido de forma presencial, semipresencial ou não presencial, com foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das unidades escolares.

**Art. 14** A avaliação poderá ocorrer de duas maneiras:

I – avaliação diagnóstica proposta pelo professor;

II – avaliação diagnóstica de rede, proposta pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

**Art. 15** A avaliação diagnóstica proposta pelo professor terá como objetivo verificar o grau de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos nos diferentes componentes curriculares de acordo com a BNCC, contemplando as habilidades prioritárias, cujo aprendizado constitui-se como pré-requisitos fundamentais ao desenvolvimento das novas habilidades a serem vistas e trabalhadas no ano de 2022.

**Art. 16** A avaliação diagnóstica de rede será elaborada pela Diretoria de Ensino, pautada no realinhamento da proposta pedagógica realizada em colegiados e aplicada pelos professores, considerando as habilidades para cada ano de escolaridade, conforme segue:

**I - Educação Infantil (pré-escola)** - serão priorizadas as habilidades dos campos de experiência: Oralidade e Escrita, Espaços e Tempos, Quantidades, Relações e Transformações;

**II - Ensino Fundamental Anos Iniciais, Classe de Alfabetização do Ensino Regular Noturno e Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais** - serão priorizados os componentes curriculares



relacionados à Língua Portuguesa (Leitura, Escrita, Interpretação e Produção) e Matemática (Raciocínio Lógico, resolução de Problemas e Busca de Informação);

**III - Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos Anos Finais** - serão aplicadas por área do conhecimento: Linguagens, Exatas, Ciências Humanas e Ciências Naturais e elaboradas utilizando critérios avaliativos previamente estabelecidos: Leitura (compartilhada), Escrita (ortográfica/produção textual), Interpretação de Texto, Raciocínio Lógico, resolução de Problemas e Busca de Informações.

**§1º** Após a realização das diagnoses, caberão aos professores o preenchimento da ficha de avaliação de diagnose, e todos os envolvidos nesse processo de análise do nível de aprendizado de cada turma, traçar estratégias com finalidade de recuperar as habilidades estudadas, que não foram consolidadas, durante o processo remoto.

**§2º** Não será obrigatório aos alunos que optaram pelo ensino não presencial a avaliação diagnóstica. Caso desejarem realizar a avaliação diagnóstica, os mesmos poderão realizá-las com prévio agendamento junto à unidade escolar a qual pertence, respeitando as normas de segurança relacionadas aos protocolos de segurança.

#### **DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Art. 17** Os alunos público-alvo da Educação Especial retornarão às aulas e demais atividades pedagógicas presenciais e semipresenciais, de acordo com a escolha da família ou orientação médica, com a garantia da proposta curricular adaptada às necessidades individuais de cada um.

**Parágrafo Único.** A escola deve estabelecer parceria com as famílias de estudantes público-alvo da Educação Especial para viabilizar a presença de uma pessoa de sua referência durante o período de acolhimento e readaptação, promovendo a permanência do estudante no espaço escolar e identificando a necessidade de estabelecimento de um código de comunicação específico, quando necessário.

**Art. 18** O Atendimento Educacional Especializado – AEE será realizado de forma presencial, semipresencial, com suporte online, e não presencial, com uso do kit com orientações, de acordo com a escolha da família ou conforme orientação médica.

**Parágrafo Único.** O atendimento de AEE obedecerá regamente os protocolos de higiene, promovendo atividades individuais agendadas em qualquer das modalidades.

**Art. 19** A avaliação diagnóstica do estudante com deficiência acontecerá de acordo com os critérios utilizados na rede regular de ensino, levando em consideração as adaptações das avaliações de acordo com a necessidade individual de cada estudante.

#### **DA PROMOÇÃO**

**Art. 20** A frequência mínima exigida para promoção no Ensino Fundamental, Classe de Alfabetização do Ensino Regular Noturno e Educação de Jovens e Adultos, será de 75% da carga horária anual, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 9.394/1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 21** O aluno que não cumprir 75% da carga horária mínima anual, será considerado não promovido.

**Art. 22** O aluno que não participou das atividades propostas pelo ensino remoto em nenhum momento, será considerado evadido no ano/fase em que estiver matriculado.

#### **DO CENTRO EDUCACIONAL DE MANGARATIBA/ CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS – CES**

**Art. 23** O Centro Educacional de Mangaratiba / Centro de Estudos Supletivos – CES seguirá seu próprio regime de funcionamento de acordo com a legislação vigente, com retomada aos atendimentos e aplicação de provas aos alunos de forma presencial, com início previsto para a primeira etapa do retorno.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** Quando houver casos confirmados, suspeitos ou contato com casos confirmados ou suspeitos da Covid-19, as Unidades Escolares e os CEIMs deverão seguir as orientações do Protocolo Sanitário, e garantir o atendimento não presencial, segundo as orientações desta Portaria, aos alunos que forem afastados do ensino presencial.

**Art. 25** Caso haja a necessidade da interrupção das aulas presenciais, na Unidade Escolar e CEIMs, para fins de contingenciamento de casos da Covid-19, de acordo com o estabelecido no Protocolo



Sanitário, a mesma retornará às atividades não presenciais, segundo as orientações desta Portaria, até que seja permitido o retorno presencial.

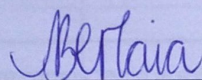
**Art. 26** Serão garantidos ao Professor I, Professor II, Orientador Educacional, Supervisor Educacional e Coordenador Pedagógico o que regem as Portarias SME nº 23 e 25 de 2018 e Portaria SME nº 46 de 2019.

**Art. 27** Caberá à Unidade Escolar proporcionar condições de atendimento aos alunos que optaram pelo regime de atividades não presenciais, bem como dar suporte aos professores no cumprimento de suas obrigações, seguindo, em todos os casos, as orientações do Protocolo Sanitário.

**Art. 28** A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer deverá acompanhar e monitorar a execução das ações realizadas pelas unidades escolares, conforme esta Portaria e expedir orientações complementares, mediante a recomendações dos entes educacionais superiores.

**Art. 29** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria SMEEL nº 4, de 25 de fevereiro de 2021 .

Mangaratiba, 27 de julho de 2021.



Brena da Costa Maia  
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer  
Matr. 1.596

ANEXO I

## Atos da Prefeitura

## Termo de Visita

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_  
Responsável pela U.E: \_\_\_\_\_  
Responsável pela visita: \_\_\_\_\_

| Questões                                                                                                                                                                                                                                         | Sim | Não | Parcialmente |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|
| 1 - A Unidade Escolar atualizou o protocolo individualizado de retorno, de acordo com o novo cronograma de SMEEL?                                                                                                                                |     |     |              |
| 2 - A Unidade Escolar possui equipamentos de saúde, como termômetro, máscaras, protetores faciais, álcool em gel, saponáceos entre outros? Se não, quais os desafios para aquisição? Se sim, quais equipamentos e como estão sendo distribuídos? |     |     |              |
| OBS:                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |              |

|                                                                                                                                    | Sim | Não | Parcialmente |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|
| 3 - Foi elaborado algum plano para acolher os alunos e profissionais quando o reinício das atividades presenciais for efetivado?   |     |     |              |
| 4 - Foi reservado algum espaço arejado para acolher alunos que apresentarem sintoma de COVID 19 até que os pais sejam contactados? |     |     |              |
| 5 - Os dispositivos (dispenser de álcool em gel, termômetro etc.) e EPIs estão em devido funcionamento?                            |     |     |              |
| 6 - O distanciamento orientado e demarcação dos espaços foram realizados?                                                          |     |     |              |
| 7 - O cronograma para limpeza está sendo de acordo com o protocolo enviado para a SMEEL?                                           |     |     |              |
| 8 - O Kit de alimentação está sendo distribuído conforme o protocolo da SMEEL?                                                     |     |     |              |

|     |     |              |
|-----|-----|--------------|
| Sim | Não | Parcialmente |
|-----|-----|--------------|

## Atos da Prefeitura

|                                                                                                                                 |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 9 - Os bebedouros estão isolados e/ou adaptados?                                                                                |  |  |  |
| 10 - Os reservatórios de água potável (cisternas/caixas d'água) estão com a limpeza em dia?                                     |  |  |  |
| 11 - As salas de aula estão com as carteiras organizadas e marcadas explicitamente, respeitando o distanciamento?               |  |  |  |
| 12 - Está sendo disponibilizado em cada sala e nos demais ambientes o álcool 70%?                                               |  |  |  |
| 13 - Está sendo disponibilizado, nos banheiros, sabão líquido?                                                                  |  |  |  |
| 14 - Está sendo disponibilizado, nos ambientes, cartazes com informativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19? |  |  |  |

| Em relação aos EPIs    |           | Outros EPIs (especificar) |
|------------------------|-----------|---------------------------|
|                        | Sim / Não |                           |
| Materiais:             |           |                           |
| Máscaras               |           |                           |
| Protetor Facial        |           |                           |
| Termômetro             |           |                           |
| Tótem de álcool em gel |           |                           |
| Dispenser              |           |                           |
| Borrifador             |           |                           |
| Tapete sanitizante     |           |                           |
| Tapete secante         |           |                           |

## Observações Gerais:

---

---

---

---

---

Mangaratiba, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Responsável pela U.E: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela visita: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

## TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS / ENSINO FUNDAMENTAL

Aluno (a): \_\_\_\_\_

Ano de Escolaridade: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

( ) Declaro que o(a) aluno(a) supracitado(a) **NÃO RETORNARÁ** às aulas presenciais no ano letivo de 2021 e me responsabilizo com a retirada e a devolução dos Kits Pedagógicos na escola, cumprindo com o previsto no novo regime especial de atividades não presenciais. Estou ciente de que a não entrega dos Kits Pedagógicos pode implicar na reprovação do aluno se o mesmo não obtiver o mínimo de 75% da carga horária mínima oferecida nos kits.

( ) Declaro que o(a) aluno(a) supracitado **RETORNARÁ** às aulas presenciais e estou ciente de que:

1. Caso haja contágio com a Covid-19, estou ciente de que o vírus circula em todos os espaços, não somente na escola;
2. Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela escola e previstas no Plano de Retorno Educacional;
3. Me responsabilizo em orientar meu(minha) filho(filha) quanto aos protocolos sanitários vigentes;
4. De modo a reduzir o quantitativo máximo de alunos por turma, o(a) aluno(a) poderá ter atendimento alternado, não frequentando a escola todos dias;
5. A reorganização das turmas ficará a cargo da escola, podendo a mesma funcionar em horários diferenciados;
6. O(a) aluno(a) deverá comparecer às aulas usando os EPIs (equipamento de proteção individual) solicitados;
7. O(a) aluno(a) deverá fazer as atividades propostas para casa e entregar na data estabelecida pela escola para cumprimento da carga horária obrigatória.

## Questões Complementares :

1. O(a) aluno(a) pertence ao grupo de risco? ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_
2. O(a) aluno(a) tem os EPIs para frequentar as aulas? ( ) Sim ( ) Não

|                          |                    |                    |
|--------------------------|--------------------|--------------------|
| Responsável Legal        | Grau de Parentesco | Celular (WhatsApp) |
|                          |                    |                    |
| RG do Responsável Legal: | Assinatura:        |                    |
|                          |                    |                    |

**Observação:** Na hipótese de mudança da opção de atendimento, o responsável deverá preencher novo termo.

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS  
EDUCAÇÃO INFANTIL

Aluno (a): \_\_\_\_\_

Nível: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

( ) Declaro que o(a) aluno(a) supracitado(a) **NÃO RETORNARÁ** às aulas presenciais no ano letivo de 2021, permanecendo o atendimento com os Kits Pedagógicos de interação, sem prejuízos à sua matrícula.

( ) Declaro que o(a) aluno(a) supracitado **RETORNARÁ** às aulas presenciais e estou ciente de que:

1. Caso haja contágio com a Covid-19, estou ciente de que o vírus circula em todos os espaços, não somente na escola;
2. Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela escola e previstas no Plano de Retorno Educacional;
3. Me responsabilizo em orientar meu(minha) filho(filha) quanto aos protocolos sanitários vigentes;
4. De modo a reduzir o quantitativo máximo de alunos por turma, o(a) aluno(a) poderá ter atendimento alternado, não frequentando a escola todos dias;
5. A escola funcionará em horários diferenciados;
6. O(a) aluno(a) deverá comparecer às aulas usando os EPIs (equipamento de proteção individual) solicitados;

## Questões Complementares :

1. O(a) aluno(a) pertence ao grupo de risco? ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

2. O(a) aluno(a) tem os EPIs para frequentar as aulas? ( ) Sim ( ) Não

| Responsável Legal        | Grau de Parentesco | Celular (WhatsApp) |
|--------------------------|--------------------|--------------------|
|                          |                    |                    |
| RG do Responsável Legal: | Assinatura:        |                    |

**Observação:** Na hipótese de mudança da opção de atendimento, o responsável deverá preencher novo termo.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS:**  
**- CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO REGULAR NOTURNO**  
**- ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**

Aluno (a): \_\_\_\_\_

Ano de Escolaridade: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

( ) Declaro que **NÃO RETORNAREI** às aulas presenciais no ano letivo de 2021 e me responsabilizo com a retirada e a devolução dos Kits Pedagógicos na escola, cumprindo com o previsto no novo regime especial de atividades não presenciais. Estou ciente de que a não entrega dos Kits Pedagógicos pode implicar na reprovação se não obtiver o mínimo de 75% da carga horária mínima oferecida nos kits.

( ) Declaro que **RETORNAREI** às aulas presenciais e estou ciente de que:

1. Caso haja contágio com a Covid-19, estou ciente de que o vírus circula em todos os espaços, não somente na escola;
2. Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela escola e previstas no Plano de Retorno Educacional;
3. De modo a reduzir o quantitativo máximo de alunos por turma, poderei ter atendimento alternado, não frequentando a escola todos dias;
4. A reorganização das turmas ficará a cargo da escola, podendo a mesma funcionar em horários diferenciados;
5. Irei comparecer às aulas usando os EPIs (equipamento de proteção individual) solicitados;
6. Irei fazer as atividades propostas para casa e entregar na data estabelecida pela escola para cumprimento da carga horária obrigatória.

**Questões Complementares:**

3. Pertence ao grupo de risco? ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_
4. Tem os EPIs para frequentar as aulas? ( ) Sim ( ) Não

RG do aluno:

Assinatura:

**Observação: 1- Na hipótese de mudança da opção de atendimento, o(a) aluno(a) deverá preencher novo termo.**

**2- Termo utilizado para maior de idade.**



## EXPEDIENTE

Órgão Responsável:  
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:  
Claud Bernard  
Rafaela Neves  
Nívea Marques  
Caio Vettorazzi  
Talita Girão

Edição e Revisão:  
Jean Carlos Maia  
Larissa Kely Velludo  
Jéssica Mendes Rodolfo

Diagramação:  
Claud Bernard Filho

Fotografia:  
Jonathan Abade  
Renan Ferreira Vasconcellos  
Rhaysa Amaral

Impressão:  
Secretaria de Comunicação

Versão Digital  
[www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal)